

**CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 11/2023**
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 – Belém/PA

CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4166

<b>Empenho nº 667</b> <b>Modalidade:</b> Dispensa nº 24/2023 <b>Processo CRCPA nº 28/2023</b>		<b>Prazo de entrega/Execução:</b> Imediata <b>Área Demandante:</b> Setor Administrativo.				
<b>FORNECEDOR</b>						
<b>R C F MACHADO</b> <b>E-mail:</b> mjr.daniel@hotmail.com <b>Endereço:</b> Travessa Barão do Triunfo, n.º 2475 Bairro: Marco – Belém/PA CEP: 67.087-270 <b>Tel/Fax:</b> (91) 3226 8394 CNPJ: 83.317.248/0001-08 Insc. Estadual: 15.169.071-5						
Item	Especificações	Quant	Unidade	Marca	VI unit.	VI Total
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	130	UNID.	compactor	R\$ 0,59	R\$ 76,10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	50	UNID.	compactor	R\$ 0,58	R\$ 29,00
6	CANETA MARCA TEXTO – Material Plástico, Ponta Chanfrada, cor amarela, Traço 4 MM	110	UNID.	Master	R\$ 0,95	R\$ 104,50
9	COLA, Composição Resina Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: ISOPOR, Tipo: Líquida / 90g	80	UNID.	Fort fix	R\$ 3,86	R\$ 308,80
12	EXTRATOR DE GRAMPO, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Cromado	20	UNID.	japam	R\$ 1,57	R\$ 31,40
13	FITA GOMADA TRANSPARENTE, 45MM X 45MM – COR INCOLOR	70	UNID.	Eurocel	R\$ 3,35	R\$ 234,50
14	FITA GOMADA TRANSPARENTE, 29MM X 50MM – COR INCOLOR	50	UNID.	Eurocel	R\$ 1,90	R\$ 95,00
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Material: metal, Tratamento superficial: Cobreado, Tamanho: 26/6	30	CAIXAS	dello	R\$ 1,69	R\$ 50,70
18	LAPIS PRETO, Material: Corpo madeira Dureza carga SB, formato corpo sextavado	100	UNID.	BRW	R\$ 0,36	R\$ 36,00
23	PASTA ARQUIVO AZ, Material: Papelão, - Largura: 280MM, Altura: 350MM, Lombada: 80 MM - LARGO	40	UNID.	Frama	R\$ 10,82	R\$ 432,80
<b>Total</b>					R\$	<b>1.399,40</b>
<b>Desconto</b>					R\$	<b>00,00</b>
<b>Total Geral</b>					R\$	<b>1.399,40</b>
<b>Local de entrega da Nota Fiscal de Serviço:</b> Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – Belém – Pará – CEP: 66.023-120 <b>Fone:</b> (91) 3202-4150 <b>E-mail:</b> administrativo@cr CPA.org.br						

## CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega do item constantes deste Contrato Simplificado deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido descrito no Termo de Referência que é de 03 (três) dias úteis.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do item será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.
  - a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material e o aceite definitivo do responsável pela solicitação.
  - b) O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
  - c) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos.
4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRCPA acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
7. Ser(ã)o aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:
  - 7.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.
  - 7.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
    - Advertência.
    - Multa de:
      - a) 0,1 % (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitados a incidência a 15 (quinze) dias e demais multas previstas no Termo de Referência.
  - 7.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
  - 7.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
  - 7.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
  - 7.6 Se porventura a CONTRATADA vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.
  - 7.7 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

- 7.7.1 "Caso a CONTRATADA já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".
- 7.8 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 7.9 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.
- 7.10 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito e ainda análise do CRCPA.
8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
10. **Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).**
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato Simplificado, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o Termo de Referência com seus anexos, caso haja.
13. As obrigações da Contratante e Contratada estão descritos no Termo de Referência anexo a este Contrato Simplificado.
14. As Sanções Administrativas e demais informações estão expressas no Anexo I, deste Contrato Simplificado.

Belém/PA, 19 de dezembro de 2023.

  
IAN BLOIS PINHEIRO  
Presidente do CRCPA

De Acordo: \_\_\_\_\_  
R C F MACHADO

  
R C F MACHADO-ME  
CNPJ: 08.317.248/0001-08